



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Setor de Apoio Jurídico/AssAT/IIMG/SIIP/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 110100633 - PCMG/SIIP/IIMG/SAJUR

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1510.01.0061285/2025-97

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 1510028 000004/2025

Área solicitante: Instituto de Identificação

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!):

Carolina Bechelany Batista da Silva - Masp: 1.188.443-4

Diretora do Instituto de Identificação

Márcio Junqueira - Masp: 969.564-4

Responsável Técnico

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A emissão da Carteira de Identidade, é serviço essencial para a população do Estado de Minas Gerais, garantindo não apenas a identificação da pessoas, como acesso a demais serviços que garantem a plena cidadania, como matrícula em escolas, cadastro eleitoral, emissão de passaporte etc.

Para garantir o serviço de emissão da Carteira de Identidade é mister que se realize uma nova licitação para dar continuidade às atividades pertinentes.

A contratação é necessária para continuidade na instituição dos seguintes benefícios:

- Emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional em ambiente seguro e controlado;
- Agilidade da entrega da Carteira de Identidade ao cidadão;
- Controle dos espelhos da Carteira de Identidade e Carteira Funcional com possibilidade de auditoria;
- Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional aos padrões tecnológicos internacionais;
- Acompanhamento em tempo real das etapas de produção da Carteira de Identidade, bem como, geração de relatórios gerenciais para controle e auditoria da produção;
- Alimentar a base ABIS destinada ao de Sistema de Identificação e Reconhecimento Facial.

Quanto aos quantitativos atuais, esses foram baseado na comparação entre os anos anteriores à contratação e após essa, como segue:

I – À época da contratação para o serviço de emissão das Carteiras de Identidade, foi tomado como referência a emissão dos anos anteriores, conforme Tabela A

Considerando a médias entre os anos teremos 1.307.677 documentos emitidos, e observando o aumento entre os anos este fica em tornos dos 3% (três por cento).

Dessa forma, buscando um equilíbrio dentro do quadro apresentado, chegamos ao número de 1.600.000 Carteiras/ano, levando em conta o aumento durante o contrato.

EMIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE – Tabela A

Carteiras emitidas: 2016 - 2020					
MÊS	2016	2017	2018	2019	*2020
Janeiro	123.945	123.027	150.483	133.930	129.160
Fevereiro	104.000	104.670	115.425	120.646	99.950
Março	128.458	133.401	137.232	103.088	78.086
Abril	127.326	108.894	138.012	111.773	4.339
Maio	121.018	132.376	126.721	116.203	23.136
Junho	112.084	119.019	122.348	91.883	41.383
Julho	118.417	129.648	136.162	124.934	51.571
Agosto	120.795	135.647	145.408	112.473	57.408
Setembro	108.509	121.164	124.690	112.817	63.973
Outubro	99.922	132.816	136.635	126.013	74.121
Novembro	98.674	123.707	120.552	109.172	75.254
Dezembro	102.773	115.842	108.778	103.421	65.077
TOTAL	1.365.921	1.480.211	1.562.446	1.366.353	763.458
MÉDIA/C.I MÊS	113.827	123.351	130.204	113.863	63.622
*queda ocasionada pela pandemia do Covid-19					

A métrica adotada apresentou-se adequada até o ano de 2023, quando observando a Tabela B abaixo é possível verificar o aumento substancial da emissão da Carteira de Identidade.

EMIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE – Tabela B

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS					
CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS 2021 a 2025					
MÊS	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	68.471	92.616	135.858	143.125	231.569
Fevereiro	70.615	96.474	127.398	127.869	0
Março	62.000	102.936	147.084	140.405	0
Abril	51.071	94.288	114.703	190.151	0
Maiο	74.309	89.776	144.997	172.189	0
Junho	74.102	70.643	123.934	163.911	0
Julho	85.190	105.554	149.498	192.500	0
Agosto	89.206	127.294	148.551	192.212	0
Setembro	94.754	130.326	126.953	191.559	0
Outubro	92.007	129.929	138.666	208.580	0
Novembro	94.354	120.027	112.020	195.494	0
Dezembro	89.989	106.819	104.465	184.506	0
TOTAL	946.068	1.266.682	1.574.127	2.102.501	231.569
MÉDIA/C.I MÊS	78.839	105.557	131.177	175.208	231.569

Esse aumento se justifica com a publicação do [DECRETO Nº 10.977, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022](#), o qual passou a regulamentar sobre procedimentos e requisitos para emissão da Carteira de Identidade, e entre eles a gratuidade da primeira emissão.

Art. 26. A expedição da Carteira de Identidade em papel de segurança de acordo com o modelo constante do [Anexo I](#) será permitida até 1º de março de 2032.

§ 1º Até 1º de março de 2032, a Carteira de Identidade poderá ser expedida em papel de segurança ou em cartão de policarbonato, a critério do titular do documento, observada a disponibilidade no ente federativo correspondente.

§ 2º A renovação de que trata o art. 9º será para o modelo em papel, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 3º O ente federativo poderá encerrar a expedição da Carteira de Identidade em papel de segurança em prazo anterior ao estabelecido no **caput**.

§ 4º A emissão da Carteira de Identidade para titular que já possui o documento em formato anterior à edição deste Decreto será considerada primeira emissão.

Com a possibilidade da gratuidade e também da novidade do documento, houve uma procura muita acima da média em todos os Postos de Identificação, com aumento de mais de 60% (sessenta por cento), superando todas as expectativas anteriores.

Pelo exposto, com a nova legislação que facultou a gratuidade do documento a todos interessados, mesmo com Carteiras de Identidade já emitidas nos modelos anteriores, e conseqüentemente uma procura consideravelmente acima do esperado pelo novo modelo do documento de identidade, justificou a busca de um novo equilíbrio de quantitativos da emissão da Carteira de Identidade, no sentido de se manter contínuo o serviço.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O processo de compra foi previsto e planejado sob o número : **211/2025**

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Para atendimento a contento das expectativas contratuais, espera-se um lapso de ao menos 05 (cinco) anos.

Considerando ser serviços e fornecimentos contínuos, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

As condições de contratação, requisitos, e prestação de serviços devem atender as exigências da emissão de Documentos Oficiais de Identificação do Estado de Minas Gerais, englobando o desenvolvimento, implantação, operacionalização e manutenção dos módulos:

- Central de Emissão de Documentos;
- Captura ao Vivo de Imagens;
- Emissão Eletrônica da Carteira de Identidade e Carteira Funcional;
- Emissão digital de Carteira de Identidade e Carteira Funcional;
- Sistema de Consulta QRCode;
- Sistema Central;
- Sistema de Consulta;
- Sistema de Situação;
- Serviço de entrega da Carteira de Identidade.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 6º, Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 8º da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- Distrito Federal R\$ 15,47 - Anexo (111966709)
- Goiás R\$ 14,75 - Anexo (111967005)
- Rio Grande do Sul R\$ 16,15 - Anexo (111967171)

Os valores mencionados não abrangem a totalidade do atual serviço a ser prestado no Estado de Minas Gerais, especificamente a emissão da Carteira de Identidade em policarbonato e da Carteira Funcional.

Valores de orçamento pesquisados em 2025 com a descrição completa do objeto.

Proposta Valid: 115216802

Carteira de Identidade em papel: R\$ 19,90

Carteira de Identidade em policarbonato: R\$ 45,00

Carteira Funcional: R\$ 35,00

Proposta Montreal: 115216982

Carteira de Identidade em papel: R\$ 22,40

Carteira de Identidade em policarbonato: R\$ 55,00

Carteira Funcional: R\$ 48,00

Proposta Thomas Greg: 114657223

Carteira de Identidade em papel: R\$ 23,15

Carteira de Identidade em policarbonato: R\$ 73,00

Carteira Funcional: R\$ 68,00

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, pois a mediana é a forma de cálculo de tendência central que desconsidera os valores que não estejam ocupando o centro de uma amostra. Caso tenhamos um número par de amostras, a mediana será a média aritmética simples entre os dois valores centrais.

O preço estimado na pesquisa de preços para uma nova contratação, considerando as observações acima é de:

Carteira de Identidade em Papel: R\$ 15,47

Carteira de Identidade em Policarbonato: R\$ 55,00

Carteira Funcional: R\$ 48,00

Tendo como base a mediana dos valores acima, chega-se aos seguintes valores totais:

Carteira de Identidade em Papel: R\$ 15,47, sendo prevista a emissão de 19.980.000 carteiras em 60 meses, estima-se o custo de R\$ 309.090.600,00

Carteira de Identidade em Policarbonato: R\$ 55,00, sendo prevista a emissão de 1.998.000 carteiras em 60 meses, estima-se o custo de R\$ 109.890.000,00

Carteira Funcional: R\$ 48,00, sendo prevista a emissão de 19.980 carteiras em 60 meses, estima-se o custo de R\$ 959.040,00

Total: R\$ 419.939.640,00

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Devido à especificidade do serviço, não há no mercado soluções prontas para atender a demanda proposta, devendo aquela ser definida pela Administração conforme suas necessidades, o que está devidamente feito no Anexo II.

Solução escolhida é a que atende a continuidade da emissão da Carteira de Identidade, assim como da Carteira Funcional dos Servidores da Polícia Civil, contemplando para isso a manutenção dos equipamentos já existentes nos Postos de Identificação, bem como aumento no número de Kits Biométricos para reforçar o atendimento à população que procura o documento de identificação no Estado de Minas Gerais.

Para contratação do serviço foi escolhida a modalidade de Pregão Eletrônico.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução encontra-se descrita no Anexo II.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Por tratar-se de serviço agrupado em ações específicas, não se vislumbra a condição de ser particionado, ou seja, não é possível a divisão do objeto em partes menores e independentes, isolando assim parte da contratação.

Caso houvesse parcelamento, o serviço seria inexecutável, uma vez que, comprometeria a emissão da Carteira de Identidade, e mesmo a continuidade do serviço proposto.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se aplica.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

- Emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional em ambiente seguro e controlado;
- Agilidade da entrega da Carteira de Identidade ao cidadão;
- Controle dos espelhos da Carteira de Identidade e Carteira Funcional com possibilidade de auditoria;
- Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional aos padrões tecnológicos internacionais;
- Acompanhamento em tempo real das etapas de produção da Carteira de Identidade, bem como, geração de relatórios gerenciais para controle e auditoria da produção;
- Alimentar a base ABIS destinada ao de Sistema de Identificação e Reconhecimento Facial.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para garantir a continuidade do serviço, bem como a plena prestação do mesmo, é observado as etapas e fases de implementação e implantação do projeto, como previsto no Anexo II.

	TAREFA	DURAÇÃO
1	PROJETO IIMG	120 Dias
2	Assinatura do Contrato	Dia 0
3	Projeto Executivo	30 Dias

4	Elaboração do Projeto Executivo	0 + 25 Dias
5	Aprovação do Projeto Executivo	0 + 30 Dias
6	Solução Tecnológica Integrada de Emissão da Carteira de Identidade	
7	FASE 1	90 Dias
8	Implantação da CEDI	PE + 90 Dias
9	Sistema Central	PE + 90 Dias
10	Identificação Civil em Prontuário	PE + 90 Dias
11	) Customização da solução de coleta	PE + 90 Dias
12	Homologação da solução entregue	PE + 90 Dias
14	Captura ao Vivo de Imagens	PE + 90 Dias
15	Implantação da solução	PE + 90 Dias
16	Emissão e Personalização da CI	PE + 90 Dias
17	Emissão e Personalização da CF	PE + 90 Dias
18	Treinamento Fase 1	PE + 90 Dias
19	Início da operação FASE 1	PE + 91 Dias
20	FASE 2	60 Dias
21	Sistema de Apoio a Investigação	PE + 150 Dias
22	Sistema de Consulta QRCode	PE + 150 Dias
23	Treinamento Fase 2	PE + 150 Dias
24	Início da operação FASE 2	PE + 151 Dias
25	Projeto Implantado	

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Na emissão centralizada da Carteira de Identidade, eventualmente há perda de unidades em papel ou policarbonato, sendo os resíduos gerados classificados como Classe II-A, nesses casos passam devidamente pelos processos de coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, transbordo, triagem, tratamento, e destinação final adequada dos resíduos tudo de responsabilidade da CONTRATADA,

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Frente à necessidade da continuidade do serviço de emissão da Carteira de Identidade, e Carteira Funcional dos Policiais Civis de Minas Gerais, para garantir o acesso ao documento assim como as relações jurídicas que esses propõem, não há outra forma de realização a contento que não seja a contratação de empresa especializada para tais feitos.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Responsáveis: Breno Azevedo de Carvalho - Masp 1.331.409-1

Márcio Junqueira - Masp 969.564-4

Fábio de Paula Tourinho - Masp 1.356.817-5

Aprovado por: Breno Azevedo de Carvalho - Masp 1.331.409-1

Carolina Bechelany Batista da Silva - Masp 1.188.443-4

Autoridade competente: Carolina Bechelany Batista da Silva - Masp 1.188.443-4



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bechelany Batista da Silva, Delegado(a)**, em 05/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Wendy Junqueira da Silva, Servidor Público**, em 05/08/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Azevedo de Carvalho, Coordenador de Gestão da Informação**, em 05/08/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil**, em 06/08/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110100633** e o código CRC **6EDCD503**.